



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 050/2015

Processo Licitatório PMI Nº. 067/2015
Processo Administrativo PMI Nº 071/2015

Regência: Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 03 de Setembro de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 050/2015

Preâmbulo

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí – SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o Registro de Preço para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos que serão realizados pelo município de Imaruí para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude deste Município, conforme especificações detalhadas do Anexo IX que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - * Até às 08h55min do dia 25/09/2015
- **Local de recebimento dos envelopes:**
 - * **Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - * 09h00min do dia 25/09/2015

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3643-0161
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí SC

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos que serão realizados pelo município de Imaruí, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 050/2015
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 050/2015
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Compras e Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 050/2015.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título do Pregão Presencial PMI nº 050/2015, e o nome e assinatura do responsável.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (anexo II).

3.5. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.8. A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.8.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto, ou;

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante, ou;

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.8.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro). Segue modelo (Anexo I).

3.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

4.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no anexo Termo de Referência, conforme ANEXO IX do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 4.5.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.
- 4.7.** Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.
- 4.8.** A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.
- 4.9.** Para facilitar a importação dos dados da Proposta de Preços para o sistema é recomendável que o licitante traga juntamente com sua proposta escrita um CD ou Pen Drive com o Arquivo Betha Auto Cotação. Este arquivo deverá ser solicitado através do e-mail licitação@imarui.sc.gov.br.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
- 5.1.1.** Habilitação Jurídica:
- 5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- 5.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
- 5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.6. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

5.1.4. Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Alvará de Funcionamento;

5.1.4.2. Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame;

5.1.4.3. Comprovação que a empresa possui pelo menos 01 (um) ano de experiência no mercado.

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

6.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

6.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6.4. Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

6.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

6.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

6.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 6.4.3.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 6.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 6.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 6.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 6.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 6.4.5.** Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 6.4.7.** Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando sê-lhe a penalidade de que trata o no item “Das sanções administrativas” deste Edital.
- 6.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 6.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

6.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

6.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.5.2. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – nos termos do art. 4º XVIII da Lei Federal n. 10.520/02, proporcionando – se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 6.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 6.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.10.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.
- 6.12.** Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o (a) pregoeiro (a) poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, depois da etapa de lances questionados. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações.
- 7.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- 7.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
 - c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

08. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

8.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por tratar-se de licitação para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos que serão realizados pelo Município de Imaruí através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Imaruí correrão a conta do orçamento 2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

10. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. As condições de execução e pagamento são aquelas previstas no Anexo IX – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento das exigências editalícias e contratuais as estão sujeitas as penalidades previstas no Anexo IX – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da contratada e da contratada são aquelas previstas no Anexo IX – Termo de Referência, parte integrante deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

13.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

13.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1. O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

15.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02 e da documentação de credenciamento.

15.17. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser protocolados e entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

15.18. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

15.19. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

15.20. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

15.21. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, nº 109, centro, CEP: 88770-000, Municipal de Imaruí, cujas informações poderão ser obtida em dias uteis, no horário de expediente 13h00min às 17h00min, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

15.22. São partes integrantes deste Edital

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Proposta de Preços (modelo).
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração que não emprega menores.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) Anexo IX - Termo de Referência

Imaruí, em 03 de Setembro de 2015.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES
Pregoeira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 050/2015**

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ. Nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ___ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 050/2015**

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMI 050/2015, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ___ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 050/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 067/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 050/2015, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos que serão realizados pelo município de Imaruí, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- 1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 050/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, __ (valor por extenso).
- 3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros classificados abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXX

Proj. Ativ.: XXXXXXXXXXXX

Cód. Resumido: XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O objeto deste contrato será executado em concordância com o calendário/cronograma de jogos/eventos promovidos pela Administração Municipal. A cada evento programado, a Contratante emitirá um calendário específico para conhecimento da Contratada em até 20 (vinte) dias antes de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços se dará por meio do Secretário Municipal, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços em concordância com as decisões deste Contrato;
- 8.2.** Atender todas as condições e quantidades estipuladas em concordância com a necessidade de demanda e calendário;
- 8.3.** Cumprir com todas as despesas para execução dos serviços, e ainda com os tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 8.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;
- 8.5.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 8.7.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/uso de uniformes, apitos, dentre outros materiais e utensílios por parte dos prestadores de serviços/árbitros;
- 8.8.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços fornecidos;
- 8.9.** Dispor de árbitros e auxiliares que possuam Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada;
- 8.10.** A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 9.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- 9.3.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 9.4.** Fornecer com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e orientá-la em todos os casos omissos, caso necessário;
- 9.5.** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
- 10.3.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar devida defesa;
- 10.3.1.** Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade;
- 10.4.** As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.5.** Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- I - Advertência;
- II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.
- III - Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

10.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

10.7. As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

10.8. Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto aos Setores de Tributos e Licitações;

10.10. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1.1. Por acordo das partes:

12.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

12.5. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

13.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

13.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI nº. 067/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 050/2015 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ___ de _____ de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Imaruí

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Jurídico
OAB/SC XX.XXX

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 050/2015

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão Presencial PMI 050/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Ref.	Qntd.	Marca	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
01	Serviços de arbitragem para competição de futebol de campo - categoria livre. O serviço deverá ser prestado por 04 (quatro) árbitros qualificados para Futebol por partida, sendo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário;	PART	25		R\$ 580,00		
02	Serviços de arbitragem para modalidades náuticas. O serviço deverá ser prestado por 03 (três) árbitros qualificados na modalidade por dia;	DIA	02		R\$ 283,33		
03	Serviços de arbitragem para campeonato de Futsal categoria adulto e infante-juvenil. O serviço deverá ser prestado por 04 árbitros	PART	50		R\$ 300,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	qualificados para Futsal por partida, sendo 02 (dois) árbitros centrais e 02 (dois) mesários;						
04	Serviços de arbitragem para corridas de rua. O serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia, incluindo chip nos atletas;	DIA	01		R\$ 7.933,33		
05	Serviços de arbitragem para competição de Bocha, o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) árbitros qualificados na modalidade por partida;	PART	60		R\$ 50,00		
06	Serviços de Arbitragem para competição de Ciclismo, o serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia;	DIA	01		R\$ 3.166,66		

Valor GLOBAL Por extenso R\$: _____

Validade da Proposta: 60 dias

_____, __ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 050/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

___ NOME DA EMPRESA_____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 050/2015**

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VIII AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 050/2015

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, no Setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI – Registro de Preços nº. 050/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em __/__/__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de arbitragem para os eventos esportivos que irão ser realizados pelo Município de Imaruí pelos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IX Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PMI nº. 050/2015. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item	Especificação	UN	Qtd.	Marca	Preço UN	Preço Total

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial PMI nº. 050/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente ata será da data de assinatura do mesmo até o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado em concordância com o calendário/cronograma de jogos/eventos promovidos pela Administração Municipal. A cada evento programado, a Contratante emitirá um calendário específico para conhecimento da Contratada em até 20 (vinte) dias antes de sua realização.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal presente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Executar os serviços em concordância com as decisões desta Ata de Registro de Preços;

7.2. Atender todas as condições e quantidades estipuladas em concordância com a necessidade de demanda e calendário;

7.3. Cumprir com todas as despesas para execução dos serviços, e ainda com os tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/uso de uniformes, apitos, dentre outros materiais e utensílios por parte dos prestadores de serviços/árbitros;

7.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços fornecidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.9. Dispor de árbitros e auxiliares que possuam Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada;

7.10. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

8.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

8.4. Fornecer com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e orientá-la em todos os casos omissos, caso necessário;

8.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido nesta Ata de Registro de Preços, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar devida defesa;

10.3.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade;

10.4. As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5. Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I - Advertência;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

10.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10.7. As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

10.8. Nas penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto aos Setores de Tributos e Licitações;

10.10. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Imaruí, __ de _____ de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Imaruí

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 050/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento visa esclarecer aos interessados no processo licitatório, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para adimplemento dos serviços.

2. OBJETO

Pregão Presencial sob o regime de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Imaruí/SC pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

A. Considerando as diversas atividades esportivas desenvolvidas anualmente que envolvem todas as comunidades do Município de Imaruí/SC;

B. Considerando a falta de capacidade técnica local para execução de serviços na área de arbitragem;

Pensamos ser de extrema importância à efetivação do trâmite para atendimento as necessidades esportivas realizadas pela Prefeitura Municipal de Imaruí/SC.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste TR deve estar em consonância com as especificações mínimas que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviços de arbitragem para competição de futebol de campo – categoria livre. O serviço deverá ser prestado por 04 (quatro) árbitros qualificados para Futebol por partida, sendo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

02	Serviços de arbitragem para modalidades náuticas. O serviço deverá ser prestado por 03 (três) árbitros qualificados na modalidade por dia;
03	Serviços de arbitragem para campeonato de Futsal categoria adulto e infanto-juvenil. O serviço deverá ser prestado por 04 árbitros qualificados para Futsal por partida, sendo 02 (dois) árbitros centrais e 02 (dois) mesários;
04	Serviços de arbitragem para corridas de rua. O serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia, incluindo chip nos atletas;
05	Serviços de arbitragem para competição de Bocha, o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) árbitros qualificados na modalidade por partida;
06	Serviços de Arbitragem para competição de Ciclismo, o serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia;

Todas as despesas decorrentes da execução deste objeto tais como deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas não acordadas entre as partes, correrão por conta da Contratada.

5. QUANTIDADES

5.1. As quantidades deste TR seguem as especificações necessárias para adimplemento dos itens abaixo discriminados e quantificados;

5.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT
01	Serviços de arbitragem para competição de futebol de campo – categoria livre. O serviço deverá ser prestado por 04 (quatro) árbitros qualificados para Futebol por partida, sendo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário;	Part.	25
02	Serviços de arbitragem para modalidades náuticas. O serviço deverá ser prestado por 03 (três) árbitros qualificados na modalidade por dia;	Dia	02
03	Serviços de arbitragem para campeonato de Futsal categoria adulto e infanto-juvenil. O serviço deverá ser	Part.	50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	prestado por 04 árbitros qualificados para Futsal por partida, sendo 02 (dois) árbitros centrais e 02 (dois) mesários;		
04	Serviços de arbitragem para corridas de rua. O serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia, incluindo chip nos atletas;	Dia	01
05	Serviços de arbitragem para competição de Bocha, o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) árbitros qualificados na modalidade por partida;	Part.	60
06	Serviços de Arbitragem para competição de Ciclismo, o serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia;	Dia	01

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades, atendendo obrigatoriamente a todas as comunidades do Município de Imaruí/SC.

7. PRAZOS

O objeto deste TR será executado em concordância com o calendário/cronograma de jogos/eventos promovidos pela administração municipal. A cada evento programado, a Contratante emitirá um calendário específico para conhecimento da Contratada em até 20 (vinte) dias antes de sua realização.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e com os cronogramas desenvolvidos pelo município (podem sofrer alterações), comprovados via relatórios devidamente datados e com as especificações de quantidade e modalidades assistidas.

A contratada deverá dispor de árbitros e auxiliares que possuam Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada.

9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/COMPRAS

O responsável pela gestão do termo contratual será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude. Os serviços serão solicitados por meio de emissão de ordem de serviços de acordo com as necessidades específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os serviços orçados para o período de 12 (doze) meses têm custo estimado em R\$ 44.166,65 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Serviços de arbitragem para competição de futebol de campo – categoria livre. O serviço deverá ser prestado por 04 (quatro) árbitros qualificados para Futebol por partida, sendo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário;	Part.	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
02	Serviços de arbitragem para modalidades náuticas. O serviço deverá ser prestado por 03 (três) árbitros qualificados na modalidade por dia;	Dia	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66
03	Serviços de arbitragem para campeonato de Futsal categoria adulto e infanto-juvenil. O serviço deverá ser prestado por 04 árbitros qualificados para Futsal por partida, sendo 02 (dois) árbitros centrais e 02 (dois) mesários;	Part.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
04	Serviços de arbitragem para corridas de rua. O serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia, incluindo chip nos atletas;	Dia	1	R\$ 7.933,33	R\$ 7.933,33
05	Serviços de arbitragem para competição de Bocha, o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) árbitros qualificados na modalidade por partida;	Part.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

06	Serviços de Arbitragem para competição de Ciclismo, o serviço deverá ser prestado por 10 (dez) árbitros qualificados na modalidade por dia;	Dia	1	R\$ 3.166,66	R\$ 3.166,66
CUSTO TOTAL					R\$ 44.166,65

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações correrão por conta do orçamento 2015/2016. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida será disponibilizada pelo setor de contabilidade quando da emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada obriga-se a:

- 12.1. Executar os serviços em concordância com as decisões deste TR;
- 12.2. Atender todas as condições e quantidades estipuladas em concordância com a necessidade de demanda e calendário;
- 12.3. Cumprir com todas as despesas para execução dos serviços, e ainda com os tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 12.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;
- 12.5. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 12.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/uso de uniformes, apitos, dentre outros materiais e utensílios por parte dos prestadores de serviços/árbitros;
- 12.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços fornecidos;
- 12.9. Dispor de árbitros e auxiliares que possuam Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada;
- 12.10. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

13.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

13.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

13.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

13.4. Fornecer com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e orientá-la em todos os casos omissos, caso necessário;

13.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;

14.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

14.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

14.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro ou rasura será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

14.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

14.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

14.8. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

14.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor nomeado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

16.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar devida defesa;

16.3.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade;

16.4. As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

16.5. Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I - Advertência;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

III - Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

16.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

16.7. As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

16.8. Nas penalidades previstas neste TR, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93;

16.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto aos setores de Tributos e Licitações;

16.10. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.